



Academia das Ciências de Lisboa
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

REGULAMENTO

Concurso da Academia das Ciências de Lisboa

<< Simetrias das calçadas de Lisboa >>

Sumário: Aprova o Regulamento do Concurso «Simetrias das calçadas de Lisboa» da Academia das Ciências de Lisboa

Preâmbulo

A Calçada Portuguesa, parte integrante do património cultural nacional, iniciou-se em Lisboa em 1849, com o padrão “mar largo”, ainda hoje existente no Rossio, que está espalhado pelo país e pelo mundo. A capital de Portugal conta nos seus passeios e largos públicos com todos os sete tipos de frisos e com doze tipos de padrões, faltando-lhe cinco tipos de padrões para ser a primeira cidade a completar todos os vinte e quatro tipos de simetrias planas nas suas calçadas.

Artigo 1.º

- 1 — Com o objetivo de incentivar nos jovens a análise geométrica da simetria e a sua criatividade artística, de promover o enobrecimento dos espaços públicos em todo o país e de, em particular, estimular a completção do conjunto de todas as simetrias das calçadas de Lisboa, a Academia das Ciências de Lisboa realiza um concurso nacional com cinco prémios para alunos do ensino secundário, com um prémio para cada tipo de padrão.
- 2 — Cada um dos cinco prémios é atribuído nos termos do presente regulamento no valor de 1000 euros cada um.
- 3 — Admite-se a possibilidade de atribuição de prémios *ex aequo*.
- 4 — Pode haver lugar à atribuição de menções honrosas.

Artigo 2.º

- 1 — Cada um dos cinco prémios será atribuído ao melhor motivo singular, constituído por um ornamento distinto decorativo, cuja repetição forme um padrão com cada uma das cinco simetrias ainda não encontradas nas calçadas da cidade de Lisboa, nomeadamente, os padrões com as simetrias $*333$, 333 , 632 , $22X$ e O , que em notação cristalográfica se representam, respetivamente, por $p3m1$, $p3$, $p6$, $p2gg$ e $p1$ e serão, para efeitos deste concurso, indicadas por simetria A, B C, D e E.



Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

2 — Cada trabalho é apresentado para cada um dos cinco padrões a concurso e será avaliado pela sua correção matemática, pela sua qualidade artística e pela sua adequabilidade para ser implementado na calçada portuguesa.

3 — O participante vencedor autoriza a Academia das Ciências de Lisboa a utilizar a proposta para fins de divulgação e edição.

4 — Cada trabalho premiado será proposto à Câmara Municipal de Lisboa para execução de uma calçada.

Artigo 3.º

1 — Podem concorrer todos os estudantes inscritos no ano letivo 2024/2025 no 9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade a frequentar qualquer escola pública ou privada reconhecida oficialmente pelo governo português.

2 — Cada concorrente pode concorrer apenas com um único motivo para qualquer um dos tipos padrões, até ao número máximo de cinco motivos.

3 — Com a proposta de cada motivo, sem exceção, cada concorrente deve apresentar:

- a) identificação completa, com local de residência e contacto telefónico;
- b) imagem a preto e branco do motivo singular com explicação detalhada do padrão a que diz respeito, acompanhada de uma imagem com a repetição do respetivo motivo com área suficiente para avaliação do efeito artístico na calçada;
- c) declaração assinada, pelo encarregado de educação em caso de menoridade do estudante, em como acatará a decisão do júri sobre a atribuição do prémio e com a autorização de o motivo proposto, caso seja premiado, possa ser proposto para uma calçada na cidade de Lisboa.

4 — As propostas devem ser recebidas em PDF por correio eletrónico para o endereço geral@acad-ciencias.pt até dia 2 de março de 2025.

Artigo 4.º

1 — Para os prémios será nomeado um júri pelo Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, que será composto por um presidente e entre quatro a seis vogais propostos pelas entidades apoiantes deste concurso.

2 — As deliberações do júri serão conhecidas e anunciadas em sessão pública na Academia das Ciências de Lisboa no dia 14 de março de 2025 no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Matemática, Arte e Criatividade.

3 — Da deliberação do júri não haverá recurso.



Academia das Ciências de Lisboa
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Artigo 5.º

- 1 — O concurso será aberto através de anúncio público após a sua publicação na página da Academia das Ciências de Lisboa.
- 2 — Será dado conhecimento do anúncio público e do regulamento a todas as entidades apoiantes, aos quais se pedirá a respetiva divulgação.
- 3 — Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Academia das Ciências de Lisboa.

15 de janeiro de 2025. — O Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

ANEXO: Exemplificação em áreas retangulares dos cinco tipos de padrões em competição para os cinco prémios postos a concurso.

